

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08/2024 – NEDDIJ/UEPG

O Coordenador do PROJETO DE EXTENSÃO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG no município de Ponta Grossa-PR, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**, considerando o **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 119/2024**:

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsista de Iniciação à Pesquisa e Extensão, graduando do Curso de Serviço Social para atuar no Projeto NEDDIJ, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA -UEPG, Ponta Grossa/PR

Disposições preliminares:

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas: 01 (uma) vaga para **Bolsista – Estagiário - graduando/a do Curso de SERVIÇO SOCIAL** e 01 (uma) vaga para **Bolsista – Estagiário – graduando/a do Curso de Direito**.

Art. 2º. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a para as vagas previstas neste Edital desempenhará suas funções presencialmente em horário de funcionamento do NEDDIJ, no endereço Av. Maria Rita Perpétuo da Cruz, 111, Oficinas (Núcleo de Prática Jurídica da UEPG, ao lado da Justiça do Trabalho).

Art. 3º. O/a bolsista cumprirá carga horária diária de 06 (seis) horas e jornada semanal de 30 (trinta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de **R\$1.192 ,00 (Um mil, cento e noventa e dois reais) mensais**, no período em que permanecerá vinculado/a ao Projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 4º. O/a Bolsista aprovado/a e classificado/a para a(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital, não poderá ter qualquer outro vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 5º. O/a Bolsista Estagiário de Serviço Social desenvolverá suas atividades sob a supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a) da área e da assistente social do NEDDIJ, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- I Acompanhamento das atividades realizadas pela assistente social tanto no atendimento direto aos usuários do Núcleo, quanto nas atividades externas realizadas junto às instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- II Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação

de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

- III** Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- IV** Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- V** Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

Art. 6º. O/a Bolsista Estagiário de Direito desenvolverá suas atividades sob a supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a) da área e da assistente social do NEDDIJ, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- I. analisar peças e provas em processos**
- II. atender ao público**
- III. dar andamento a processos através de carimbos, intimações, publicações e assinaturas eletrônicas**
- IV. autuar em grupos de estudos, eventos e congressos.**
- V. acompanhar ações de competência de juizados**
- VI. elaborar peças com a supervisão dos profissionais**
- VII. participar das atividades extencionistas**

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através do email: neddij@uepg.br com o assunto “**Seleção Edital n. 08 - NEDDIJ-UEPG 2024**” no período de 02/12/2024 até às 23h59min do dia 06/12/2024, sendo que os enumerados no artigo 9º devem ser primeiramente assinados e posteriormente digitalizados para serem enviados em formato PDF (somente neste formato).

Art. 8º. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** os/as candidatos/as matriculados/as em curso de graduação oferecido por **Instituições de Ensino Superior do Paraná, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e 4º (quarto) ano de graduação do Curso de Serviço Social e da graduação do Curso de Direito**, desde que não mantenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa e que possam atuar em **contraturno do horário de aula**.

I - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail até o dia **09/12/2024** por parte da Comissão de Seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato até o dia **10/12/2024** pelo

telefone (42)3220-3448 (WhatsApp) para a confirmação da inscrição.

II - Não haverá cobrança de taxas para a inscrição.

Art. 9º. São documentos exigidos para inscrição dos/das candidatos/as:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando em formato PDF:

- a.** Cédula de Identidade;
- b.** Certidão de matrícula, ou equivalente, da instituição de ensino superior em que está matriculado no curso de graduação em Serviço Social;
- c.** Histórico Escolar da Graduação;
- d.** Anexo II preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos **documentos comprobatórios** das atividades declaradas que devem estar organizados **em um único documento no formato PDF**, na sequência dos itens integrantes do anexo;
- e.** Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo III).

II 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo único. A falta de qualquer um dos documentos implicará no indeferimento da inscrição.

III. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

Art. 10º. O candidato participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I.** Análise de Currículo, que valerá 6,0 (seis) pontos (Fase 1), classificatória; e
- II.** Entrevista que valerá 4,0 (quatro) pontos (Fase 2), classificatória.

Art. 11. Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

| |
|---|
| Estágio ou Extensão na área de SERVIÇO SOCIAL ou DIREITO (0,1 ponto para cada dois meses - até 1,5 pontos); |
| Estágio ou Extensão na área da INFÂNCIA e JUVENTUDE (0,5 ponto para cada dois meses-até 2,0 pontos); |
| Participação em eventos, (palestras, simpósios, congressos, etc.) na área da INFÂNCIA e JUVENTUDE (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto); |
| Publicação de artigos, capítulo de livros ou resumo expandido na área de SERVIÇO SOCIAL ou DIREITO (0,5 pontos para cada artigo- até 1,5 pontos). |

Parágrafo primeiro. A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais

títulos que excedam esta pontuação.

Parágrafo segundo. Os itens poderão pontuar apenas em uma das atividades, não sendo possível sobrepor pontuação.

Art. 12. A **entrevista** avaliará os conhecimentos gerais dos temas abordados no NEDDIJ:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);

Lei Henry Borel

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;

O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial.

Art. 13. A **entrevista** será aplicada no dia **11/12/2024** das 9h às 11h – por video conferência – sendo que o “link” de acesso será encaminhado para cada um dos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios técnicos/eletrônicos para a realização da entrevista.

Parágrafo único. A entrevista será realizada pelos profissionais que integram a equipe do NEDIIJ e que são responsáveis pelas áreas de direito (advogados(a)) e assistente social, e/ou pelos orientadores de área,

Art. 14. Na **hipótese de igualdade/empate na nota final**, terá preferência, o candidato que: tiver maior idade; tiver maior tempo de graduação à época da sua inscrição;

RESULTADOS

Art. 15. A **relação dos candidatos aprovados** será divulgada a partir do dia **12 de dezembro de 2024** no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROEX) no seguinte link <https://www2.uepg.br/proex/editais/>

RECURSOS

Art. 16. Não caberá recursos a esse Edital.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

Art. 17. Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação em até 3 (três) dias corridos, e se apresentar na data e local designados no EDITAL de convocação.

Art. 18. O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

Art. 19. As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site da PROEX.

Art. 20. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2024.

Prof. Dr Alexandre Almeida Rocha

Coordenador do NEDDIJ da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome _____

Candidato à vaga de:

() Bolsista de Iniciação a Pesquisa e Extensão, graduando (a) em _____

Ano/período que está cursando: _____

Instituição de Ensino: _____

Endereço Residencial: _____

Complemento/Ponto de Referência: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone de contato: _____

Telefone de recado (nome - telefone): _____

E-mail: _____

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital de Seleção NEDDIJ nº 08/2024**.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2024

Nome do Candidato: _____

| ATIVIDADE | QUANTIDADE (preencher) | PONTUAÇÃO (preencher) | PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão |
|---|---------------------------|--------------------------|---|
| Estágio ou Extensão na área de SERVIÇO SOCIAL/DIREITO (0,1 ponto para cada dois meses - até 1,5 pontos); | | | |
| Estágio ou Extensão na área da INFÂNCIA e JUVENTUDE (0,5 ponto para cada dois meses-até 2,0 pontos); | | | |
| Participação em eventos, (palestras, simpósios, congressos, etc.) na área da INFÂNCIA e JUVENTUDE (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto); | | | |
| Publicação de artigos, capítulo de livros ou resumo expandido na área de SERVIÇO SOCIAL (0,5 pontos para cada artigo-até 1,5 pontos). | | | |
| TOTAL | | | |

Assinatura do candidato

Edital de Seleção NEDDIJ nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____

Portador do R.G. _____ e CPF _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos de não possuir qualquer vínculo empregatício; não receber qualquer tipo de bolsa, de acordo com o disposto no Edital de Seleção NEDDIJ 01/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato